

Exame de Direito da Economia

13 de janeiro de 2023

Duração – 90 minutos

GRUPO I – 12 VALORES

1 – Enquadramento como princípio fundamental da organização económica e respetivo conteúdo. *Vid. Luís Silva Morais, Nuno Cunha Rodrigues e Paulo Alves Pardal, Direito da Economia, Vol. I, AAFDL, 2020, pp. 121 e ss. (em particular, pp. 146 e ss).*

2 – Explicitação do âmbito de aplicação da Lei n.º 11/90 à luz do seu artigo 1.º e questões inerentes; distinção entre operações de reprivatização e privatização e exclusões do artigo 2.º do mesmo diploma. *Vid. Luís Silva Morais, Nuno Cunha Rodrigues e Paulo Alves Pardal, Direito da Economia, Vol. I, AAFDL, 2020, pp. 247 e ss.*

3 – Caracterização dos conceitos e enquadramento legal da respetiva proibição. *Vd. Luís Silva Morais, Direito da Concorrência – Perspectivas do seu Ensino, Almedina, 2009, pp. 238 e ss. e Miguel Moura e Silva, Direito da Concorrência, AAFDL, 2018, pp. 201 e ss.*

GRUPO II – 8 VALORES

1.

- (i) Possibilidade de nacionalização (83.º CRP); A Lei n.º 62-A/2008 determina que a nacionalização reveste carácter excecional e deve ser fundamentada por motivos de interesse público (art. 1.º), devendo observar o princípio da proporcionalidade (art. 2.º); análise do preenchimento dos critérios dos artigos 1.º e 2.º do referido diploma.
- (ii) Forma do ato de nacionalização (art. 2.º, n.º 1, da Lei n.º 62-A/2008);
- (iii) Princípio da indemnização necessária e respetivos critérios (83.º CRP e art. 4.º da Lei n.º 62.º-A/2008); densificação na jurisprudência constitucional.

2. Regime legal aplicável à reprivatização - Lei n.º 11/90 (LQP); análise do respetivo âmbito de aplicação (artigo 1.º).